

O **Programa de Mobilidade Erasmus+** é uma iniciativa da União Europeia que visa incentivar o intercâmbio para fins de aprendizagem no ensino escolar apoiando a educação, a formação, a juventude e o desporto.

O Programa Erasmus+, no Agrupamento de Escolas Diogo Cão (AEDC), engloba as seguintes vertentes:

- a) Mobilidade de pessoal educativo para fins de aprendizagem através da realização de job shadowing, missões de ensino/formação e cursos estruturados ou eventos de formação no estrangeiro;
- b) Intercâmbios entre escolas, em mobilidades de docentes e mobilidade de docentes e alunos. O AEDC participa neste programa sendo entidade coordenadora de projeto ou entidade parceira, consoante o projeto aprovado.

Tem como objetivo fomentar melhorias de qualidade, excelência em inovação e internacionalização, em rede com instituições de ensino e formação, em especial através do reforço da cooperação europeia e desse modo contribuir para:

1. Promover o desenvolvimento de uma Europa do conhecimento;
2. Desenvolver a internacionalização e a excelência do ensino e formação na União Europeia;
3. Incentivar a criatividade, a inovação e o espírito empreendedor, e promover a igualdade, a coesão social e a cidadania ativa;
4. Prosseguir os objetivos de crescimento inteligente, sustentável e inclusivo da Estratégia Europa 2020, através do desenvolvimento do ensino pré-escolar, diminuição do abandono escolar e melhoria da formação profissional.

O presente documento visa regular a mobilidade dos alunos que pretendam participar.

### **Mobilidade de estudantes**

#### **Artigo 1º**

#### **Destinatários/as**

Estudantes do AEDC que demonstrem vontade em participar no projeto de mobilidade e possuam idades compreendidas entre os 12 e os 17 anos.

## Artigo 2º

### Candidatura e seleção de alunos nas Atividades Erasmus+

A participação nas atividades do Projeto Erasmus+ é aberta a todos os alunos interessados do Agrupamento de Escolas Diogo Cão (AEDC), que se encontrem a frequentar o **3º Ciclo do Ensino Básico**, durante o período de duração do projeto.

1. De entre esses alunos participantes nas diversas atividades, serão selecionados os que participarão nas mobilidades transnacionais para fins de aprendizagem.
2. Os alunos não selecionados para as mobilidades deverão continuar a participar nas atividades do projeto, a decorrer na escola.
3. Em qualquer momento, serão excluídos os alunos que:
  - Não participem ativamente nas atividades do projeto;
  - Revelem comportamentos inadequados e/ou desrespeitadores das regras de trabalho e de relacionamento e ou ocorrências disciplinares;
  - Tenham sofrido medidas disciplinares sancionatórias de suspensão.

## Artigo 3º

### Prioridades na seleção de alunos à mobilidade

Terão prioridade na seleção os alunos:

- ✓ Proficientes em língua inglesa e/ou uma outra língua estrangeira;
- ✓ Se comprometam em participar de forma ativa, empenhada e assídua no projeto e suas atividades;
- ✓ Respeitem as regras do debate democrático;
- ✓ Evidenciem espírito de iniciativa;
- ✓ Demonstrem possuir maturidade e autonomia;
- ✓ Apresentem os documentos solicitados dentro dos prazos indicados.

## Artigo 4.º

### Critérios de seleção de alunos

1 - A valoração das candidaturas será efetuada numa escala de 0 a 100 pontos respeitando os seguintes critérios:

- a) Motivação e envolvimento no projeto, nomeadamente, comparência às reuniões/atividades do projeto, trabalho desenvolvido no projeto, participação na plataforma do projeto, interesse no

projeto, domínio da língua inglesa adequado à escolaridade do/da estudante - 55%

- b) Aproveitamento no último período escolar, nomeadamente, média aritmética simples das disciplinas, com base na nota do último período escolar, ou significativa e evidente recuperação das aprendizagens – 15%
- c) Inexistência de problemas comportamentais – 15%
- d) Existência de fatores de exclusão social, nomeadamente, financeiros, sociais, familiares, escolares ou outros definidos em equipa do projeto – 15%

2 – Dependendo da candidatura aprovada relativa a cada projeto, poderão existir critérios de seleção específicos e, que caso existam, serão divulgados no formulário de candidatura.

### **Artigo 5º**

#### **Instrumentos de candidatura**

A candidatura é efetuada através de preenchimento de formulário de candidatura por parte do/da estudante interessado/a em participar (disponibilizado na página do AE Diogo Cão) e entrevista pessoal com o/a estudante pela equipa responsável pela coordenação do projeto.

### **Artigo 6º**

#### **Júri de seleção**

O júri envolvido no processo de seleção de candidaturas é composto pelos elementos da equipa Erasmus+. Em caso de empate na votação, o Coordenador ERASMUS + terá voto de qualidade.

### **Artigo 7º**

#### **Procedimentos após candidatura**

1. Divulgação da lista graduada dos alunos selecionados através meios de comunicação oficiais da escola.
2. Em caso de desistência de um dos candidatos, ficará selecionado o aluno imediatamente a seguir na lista de seleção.
3. Realização de uma reunião com os pais/encarregados de educação dos alunos selecionados com vista à recolha de autorizações à participação e divulgação dos detalhes da mobilidade.

4. Os alunos que se tenham comprometido em participar numa mobilidade, cuja viagem já esteja marcada, e da qual desistam, por motivos injustificados, ficarão obrigados ao pagamento das despesas inerentes às alterações no processo.

### **Artigo 8º**

#### **Organização da mobilidade**

1. O número de alunos selecionados será definido pela equipa do projeto, de acordo com as regras do país de acolhimento e as despesas envolvidas na mobilidade, e pode envolver entre dois a cinco alunos;
2. O alojamento dos alunos terá lugar, em famílias de acolhimento, ou alojamento reservado, no país de destino;
3. A permanência nestes países não ultrapassará seis dias;
4. As despesas extra serão suportadas pelos alunos;
5. Compete ao encarregado de educação diligenciar para que o seu educando detenha toda a documentação necessária para a saída do país (autorização notarial de saída do país, Cartão de Cidadão e passaporte, se necessário) e poder dar permissão para a realização de filmagens e fotografias do seu educando com o fim único de difundir a experiência pedagógica em *sítios da Internet* criado para apresentação dos projetos, blogues, documentos oficiais, Facebook e imprensa local dos diferentes países parceiros.
6. Os alunos serão acompanhados nas viagens pelo menos por dois professores da equipa do projeto;
7. Os alunos a participar nestas mobilidades aceitarão, além das normas estabelecidas no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, as normas específicas definidas neste documento;
8. Os alunos terão de assumir a responsabilidade de participar em todas as atividades desenvolvidas no decorrer do projeto, tais como:
  - a) Preparar com antecipação toda a documentação a levar em cada mobilidade;
  - b) Preparar com antecipação as intervenções e trabalhos a apresentarem nos encontros;
  - c) Participar ativamente em todas as atividades no decorrer da mobilidade;
  - d) Preparar um resumo vídeo da mobilidade para a Comunidade Escolar.

Vila Real, 30 de janeiro de 2024.

O Coordenador ERASMUS +

Pedro Miguel dos Santos Regadas